



**PROCESSO Nº : 60.170-5/2021**  
**PROCEDÊNCIA : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE CUIABÁ - MT**  
**ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE**  
**INTERESSADO : SERGIO BAPTISTA DA SILVA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

## **RELATÓRIO**

1. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – MT encaminha os presentes autos para fins de análise e registro da portaria que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, com 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. Sergio Baptista da Silva; em decorrência do falecimento da ex-servidora, Sra. Maria Ignes Deschamps Cavalcanti Baptista, ocorrido em 4/4/2020, quando aposentada, no cargo de procurador municipal, classe “XII”, nível “única”, lotada na Procuradoria Geral do Município, nesta capital.

2. O benefício de Pensão por Morte foi concedido por meio da Portaria 234/2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 20/7/2021; com fundamento nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com os artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “c”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal 399/2015.

3. A equipe técnica e de auditoria da Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal concluiu relatório técnico sugerindo o registro da Portaria 234/2021 e a legalidade da planilha de benefício.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.913/2022, do Procurador, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro da Portaria 234/2021, publicada em 20/7/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

**É o relatório.**

